

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

003/2023



Fls: Nº 1

Proc. Nº 2702/2023

Dispõe sobre: *"Altera a Resolução nº 002/2019, que dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Barueri."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 002/2019, alterado, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O fornecimento do vale-refeição será custeado pela Câmara Municipal e pelos servidores beneficiados, sendo que esses últimos arcarão com 5% (cinco por cento) do valor total recebido."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara

LEVI BONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
1º Vice-presidente da Câmara



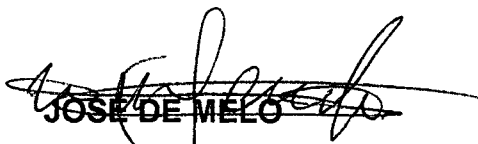


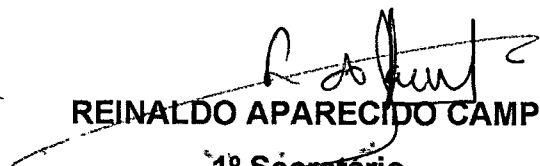
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	2
Proc. N°	2702/2023


JOSÉ DE MELO
2º Vice-presidente da Câmara


REINALDO APARECIDO CAMPOS
1º Secretário

CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO
2ª Secretária


LEANDRO DANTAS SOUSA
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

A alteração pretendida busca adequar o valor do desconto do vale-refeição à situação econômica atual, de inflação nacional, com importante reflexo no preço dos insumos, bem como no poder de compra dos servidores.

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e envia-las aos Vereadores
Em 31/10/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Em 31/10/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 31/10/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Baixa a competente RESOLUÇÃO
Em 31/10/2023
Presidente

